



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO Nº 10/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

Sessão de Julgamento:

14/12/2021– 09:00 horas



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Ordem de Serviço

Do: Superintendente do SAAE
Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação, na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço global objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência.

Cravinhos, 26 de Novembro de 2021.

ENG^o LAURO CATAPANI FILHO
SUPERINTENDENTE DO SAAE



O Diretor Superintendente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia **14/12/2021**, às 09:00 h (nove horas), na sede do SAAE, sito à Av. Salvador Pagano, 190, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão presencial nº 10/2021 do **tipo menor preço Global**, cujo objeto está definido abaixo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações legais.

1 DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência – Anexo I e planilha abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	Corte Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800
2	Corte de água no Passeio	60	720
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800
4	Religação de água no Passeio	60	720
5	Corte de água não realizado	80	960

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de Dezembro de 2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Av. Salvador Pagano, 190 – Cravinhos/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.**



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



02) e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 10/2021**

Data e hora da abertura: 14/12/2021– 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇO.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 10/2021**

Data e hora da abertura: 14/12/2021– 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3.Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial n.º 10/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2021.
(assinatura do representante legal)

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital podendo ser protocolada via email (secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br).

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preço; e

IV) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feito pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos -



SP, situada a Av. Salvador Pagano, nº 190, Jardim das Acácias - Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”.

VI) O valor unitário dos serviços, em expressão monetária vigente no Brasil, em algarismo e por extenso, para realização do objeto licitado, com a inclusão de todas as



despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

VII) Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

I) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverão constar os seguintes documentos com exceção do item 7.1.1 caso o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

7.1.1.1 Caso a licitante tenha apresentado os documentos referidos no item 8.3 para fins de credenciamento, fica dispensada a exigência de apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1 para os fins de habilitação.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

7.1.5 Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.6 Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.1.7 Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado serviços.



7.1.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa Jurídica. (Principal estabelecimento)

7.1.9 Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.10 Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que a empresa obriga-se a manter em favor dos funcionários contratados para execução do objeto desta licitação, o seguro de acidentes pertinentes, não cabendo ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros.

7.1.11 Declaração emitida pelo representante legal da empresa constando que: a) Realizará a prestação dos serviços especificados no contrato, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE, bem como o Termo de Referência; b) Providenciará a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; c) Cumprirá integralmente os prazos de prestação dos serviços; d) Efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto deste contrato; e) Prestará os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; f) Utilizará pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; g) Apresentará à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; h) Não transferirá, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; i) Utilizará exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; j) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS; K) Assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; l) Aceitará nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



7.2.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.2.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.3 . Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara a contrato.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global pelos serviços**.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preço, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preço

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feito, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Superintendente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Superintendente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Salvador Pagano, 190 – Jd. Das Acácias - Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O licitante vencedor deverá comparecer no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da Homologação deste certame na Imprensa Oficial – DOE/SP para assinar a respectiva Ata de Registro de Preço, cuja a minuta integra este edital (Anexo VII), sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal (SAAE).



12.1.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação.

12.2O detentor da Ata não se exime das penalidades correspondente na hipótese de inexecução contratual.

12.3A existência do preço registrado não obriga a Autarquia Municipal (SAAE) a firmar as contratações que dele poderão advir, facultadas à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preço preferência em igualdade de condições;

12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

03.00.00 Serv Autônomo de Água e Esgoto Cravinhos

03.03.00 Seção de Operações

03.03.02 Setor de Redes Dist. e Coleta

59 3390.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P. Jurídica

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;

16.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

16.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

16.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2. A fiscalização referida no subitem 17.1 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através do Setor Competente da Autarquia.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preço
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Ata de Registro
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Declarações de que trata os itens 7.1.9, 7.1.10 e 7.1.11.

Cravinhos, 26 de Novembro de 2021.

ENG^o LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SAAE



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água em cavalete, caixa padrão ou no passeio, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do município de Cravinhos.

O objeto pressupõe:

- a) O corte do fornecimento da água (no cavalete, na caixa padrão ou no passeio);
- b) A religação do fornecimento da água (no cavalete, na caixa padrão ou no passeio);
- c) A visita de fiscalização, quando realizado o corte e não requerida a religação pelo usuário.

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço de corte e religação do fornecimento de água está relacionado diretamente à estabilidade financeira do SAAE-CRAVINHOS, tornando-se desse modo, essencial e necessária a contratação almejada.

Na atual conjuntura, não há viabilidade do investimento para aquisição de materiais, ferramental e dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços de corte e religação de água pela própria Autarquia.

Diante de experiências anteriores, percebeu-se um incremento satisfatório e positivo na resolutividade dos serviços, desde que se passou a contratá-los de maneira terceirizada, proporcionando, inclusive, um reflexo direto no melhor controle das despesas e aumento de arrecadação.



3 - PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo contratual de execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

Os serviços de corte e religação do fornecimento de água serão realizados através das seguintes modalidades:

4.1 – CORTE NO CAVALETE

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água no cavalete consiste em:

- Fechar o registro do cavalete;
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo de supressão fornecido pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar, no pé do cavalete e antes do registro de entrada;
- É obrigatório após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado e sem fluxo de água;
- No caso da vedação do cavalete ser incompleta, deverá ser comunicado ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

4.2 – CORTE NA CAIXA PADRÃO

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água na caixa padrão consiste em:

- Romper o lacre externo da caixa padrão;
- Fechar o registro do cavalete;
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo de supressão fornecido pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar, no pé do cavalete e antes do registro de entrada;
- É obrigatório após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado e sem fluxo de água;



- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

4.3 – CORTE NO PASSEIO

A modalidade de serviço de corte de fornecimento de água no passeio consiste em:

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente;
- Levantamento e escavação da cava;
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava com profundidade mínima de 1,30 metros e de todos os reparos e reforços necessários à segurança.
- Esgotamento da cava, quando necessário.
- Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.
- Supressão com colocação do dispositivo fornecido pela CONTRATADA.
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE.
- Constatar através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE, por mínima que seja a quantidade de água ainda passante.

4.4 – CORTE NÃO EFETUADO

A modalidade de serviço denominada de corte de fornecimento de água não efetuado, consiste na mobilização e deslocamento da equipe (funcionários, veículos e equipamentos, etc) até o imóvel identificado na Ordem de Serviço.

Será aceito como única situação impeditiva para o corte, aquele onde o consumidor apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento(s) da(s) fatura(s) que originou(aram) o corte, conforme acordo junto ao SAAE de Cravinhos.

Neste caso, o funcionário da CONTRATADA deverá fazer o registro fotográfico do(os) comprovante(s) devidamente quitado(s), apresentado(s) pelo consumidor, encaminhar a(s) imagem(ns) via smartphone ao representante da CONTRATANTE e aguardar orientações quanto a finalização do atendimento.

4.5 – RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete consiste em:

- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Constatação que o restabelecimento foi total;
- Verificação do sentido do fluxo de água passante pelo hidrômetro;



- Instalação do lacre na cor azul, quando exigido na Ordem de Serviço;
- No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

4.6 – RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA CAIXA PADRÃO

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água na caixa padrão consiste em:

- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Constatação que o restabelecimento foi total;
- Verificação do sentido do fluxo de água passante pelo hidrômetro;
- Instalação do lacre na cor azul quando exigido na ordem de serviço;
- No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

4.7 – RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PASSEIO

A modalidade de serviço de restabelecimento do fornecimento de água no passeio consiste em:

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente;
- Levantamento e escavação da cava;
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava com para profundidade mínima de 1,30 metros e de todos reparos e reforços necessários à segurança.
- Esgotamento da cava, quando necessário.
- Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.
- Retirada do dispositivo de supressão instalado;
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE;
- Constatação que o restabelecimento foi total, no caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

4.8 - SERVIÇO DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

O serviço de Visita de Fiscalização compreende:

- Registro fotográfico da situação encontrada em campo;
- Entrega de comunicados relacionados ao corte e religação, inclusive aqueles de cunho informativo aos usuários;
- Realização de novo corte quando constatada a violação do lacre.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



O serviço de visita de fiscalização será executado pela CONTRATADA, quando não for identificada a solicitação de religação no fornecimento de água, em até 48 horas úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

Será considerada visita improdutiva, quando no momento da fiscalização for verificada a situação impeditiva conforme sub-item 4.4.

A execução se dará no padrão indicado pela CONTRATANTE.

A pedido da CONTRATANTE, poderá ser realizada visita de fiscalização com finalidades de verificações preventivas ou mesmo de avaliação dos serviços executados ou a executar pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas ou estabelecer confirmações pertinentes aos serviços.

5 - PRAZOS E PERÍODOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de corte do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, conforme demanda.

O serviço de religação do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, conforme demanda.

O prazo para execução dos serviços de corte do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Já o prazo para execução dos serviços de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, caixa padrão ou no passeio, deverá acontecer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Poderá ainda a CONTRATANTE determinar a realização de serviços de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, na caixa padrão ou no passeio, aos sábados e domingos, desde que previamente agendados, ou em situações que julgar necessário.

A CONTRATADA deverá atender em até 24 horas as solicitações de vazamentos ocasionados após a supressão ou restabelecimento do fornecimento de água; o não atendimento estará sujeito a sanções.

A visita de fiscalização deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme demanda.

O prazo para execução dos serviços de visita de fiscalização deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço; salvo



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



situações que a CONTRATANTE julgar necessário, a visita poderá acontecer de maneira imediata.

A contagem dos prazos de execução dos serviços será feita da data de recebimento da Ordem de Serviço, até a data de sua efetiva execução.

Os prazos não serão reiniciados caso os serviços não forem feitos conforme o padrão estabelecido pela CONTRATANTE, caso em que deverão ser retificados ou refeitos.

Todos os prazos serão contados em dias úteis de trabalho.

As Ordens de Serviço deverão ser retiradas no Setor de Lançadoria da CONTRATANTE, em todos os dias úteis, no início de cada turno de trabalho, quais sejam às 08h e às 13h ou, assim que disponibilizada a capacidade tecnológica pela CONTRATANTE, através de aparelho de smartphone.

Os serviços necessários no horário após as 17 horas até às 21 horas serão repassados através de ligação telefônica ou smartphone.

O smartphone através do qual serão contatados os profissionais da CONTRATADA deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, de forma a possibilitar a eventual transmissão de tarefas e o esclarecimento de dúvidas que possam surgir da equipe CONTRATADA.

Para a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão localizar o imóvel exato, identificando-se perante o usuário, explicando o motivo de sua presença, apresentado a ordem de serviço.

Qualquer dúvida quanto a execução dos serviços deverá ser esclarecida junto a CONTRATANTE, através do seu representante designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Se algum serviço não puder ser executado a CONTRATADA deverá anotar na ordem de serviço o motivo da não execução e devolvê-la, no mesmo dia, para que sejam tomadas as devidas providências pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá protocolar justificativa para a não execução dos serviços nos prazos, a qual será analisada pelo fiscal do contrato.

É absolutamente vedado a execução pela CONTRATADA, serviços que não sejam contemplados pelo objeto do presente Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Além das obrigações decorrentes do cumprimento às normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa contratada:

Cumprir rigorosamente tudo aquilo que dispõe o presente Termo de Referência, de modo a respeitar os prazos e preços previstos na sua proposta comercial;

Iniciar a prestação dos serviços respeitando a data de início indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com mão de obra treinada e preparada para a execução de todas as atividades descritas no objeto desta contratação;

Executar os serviços conforme as solicitações fornecidas pela CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA será responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material confiado aos seus funcionários, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar;

Caso ocorra algum dano por imperícia ou imprudência da CONTRATADA, esta arcará com as respectivas despesas e responsabilidades;

A CONTRATADA obriga-se a corrigir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que virem apresentar defeito devido ao emprego de material impróprio ou instalação inadequada por deficiência de mão-de-obra, iniciando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito;

Fornecer todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços de corte do fornecimento da água, religação do fornecimento da água e visita de fiscalização, incluindo veículos, equipamentos, smartphones, impressoras, bobinas, lacres, obturadores, supressores, peças, conexões, combustível, etc;

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa procedência, novos, comprovadamente de primeira qualidade e primeira linha;

A CONTRATADA deverá manter no transcorrer dos serviços e sob sua responsabilidade um representante capacitado e qualificado para acompanhamento e desenvolvimento dos serviços, de maneira que a execução não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão, salvo os embargos previstos por lei;

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades de que trata o presente Termo de Referência, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais e demais informações complementares;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relatório diário completo de suas atividades desenvolvidas no período, incluindo a relação dos serviços recebidos, executados e não executados, e justificativas das ocorrências;

Quando constatado pela CONTRATADA, antes do início dos serviços, alguma irregularidade existente, deverá ser acionada a CONTRATANTE para prosseguimento dos serviços;

Relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

Executar os serviços dentro do horário estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência;

Realizar o recolhimento e retirada dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços, dando-lhes o fim adequado conforme legislação ambiental;

Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a demanda de serviços, com equipes suficientes, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente e eventual convenção coletiva específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos (SAAE), sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

É de inteira responsabilidade da empresa contratada, na obra, tudo aquilo que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho, a sua observância das Normas nas atividades de Construção Civil, estabelecidas ou que venham a ser implantadas posteriormente à presente data;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e seus complementos para o correto desenvolvimento dos serviços, no mínimo conforme segue:

- Calças;
- Camisetas de mangas curtas e compridas;
- Sapatos de segurança;
- Crachá de identificação;
- etc.

Responsabilizar-se exclusivamente, em todas as instâncias legais, por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer com seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE desta responsabilidade;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação pessoal e funcional, em um único padrão, contendo ainda a identificação “A SERVIÇO DO SAAE-CRAVINHOS”;

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens, ou seja, de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados, substituindo-os no caso de não estarem em perfeito estado de uso e disponibilizando-os regularmente, às suas expensas;

Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, exceto por motivo de absoluta relevância e devidamente comprovado, manter em seu poder documentos da CONTRATANTE. As ordens de serviços permanecerão com a CONTRATADA somente durante o período máximo estipulado para sua execução;

Quando necessário, será de competência da CONTRATADA a abertura de rasgos em pisos e paredes para passagem de tubulações. A recomposição de rasgos e paredes, não será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA quando acionada através de notificações da CONTRATANTE, deverá ter condições de no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumento de quantitativos de serviços discriminados na notificação.

A CONTRATADA deverá manter um funcionário para recebimento ou entrega de ordens de serviços, durante os 07 (sete) dias da semana, das 08:00 horas até as 17:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, via smartphone, 24 horas , em todos os dias da semana.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com presente Termo de Referência.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e cumprimento do Contrato.

Promover através de seu representante/preposto (gestor do contrato/fiscal), o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo,



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidor previamente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações.

Supervisionar através do servidor previamente designado o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos funcionários da CONTRATADA para a prestação dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência, evitando e restringindo que os prestadores de serviço contratados exerçam atividades próprias dos servidores efetivos;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu representante, para cumprimento de suas obrigações;

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

8 - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um representante/preposto para exercer a fiscalização e o acompanhamento de toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa contratada.

São atribuições do servidor designado, dentre outras:



- Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- Solicitar à empresa contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato.

A ação de fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado para as propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 – CUSTO UNITÁRIO

No custo unitário de cada serviço a CONTRATADA deve atentar-se para todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, especialmente:

- Materiais, tais como fitas de vedação, fitas adesivas para corte, tubulações, juntas, conexões, adaptador e união para tubo PEAD, peças, lacres, entre outras;
- Equipamentos, tais como smartphones, impressoras, etc.;
- Ferramentas, tais como pás, picaretas, compactadores, entre outras;
- Hardwares, insumos;
- Atividades de apoio administrativa, tais como aquelas de programação, impressão e finalização de autorizações de serviços, entre outras;
- Despesas e encargos com pessoal.
- Despesas com transporte e/ou deslocamento dos funcionários.
- Despesas com combustível.
- Taxas, impostos e demais tributos.

Todos os produtos e materiais utilizados devem ser comprovadamente de primeira linha segundo os padrões usuais de mercado, novos, de primeiro uso, com identificação do fabricante e marca, com as características e o padrão de qualidade de acordo com as disposições e/ou normas técnicas do SAAE-CRAVINHOS, ABNT, INMETRO.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



A CONTRATADA deverá possuir tantos veículos quanto forem necessários para a execução total dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato. Todos eles deverão estar em bom estado de conservação e condições suficientes de utilização para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Os veículos deverão ainda apresentar identificação clara com o nome da empresa CONTRATADA e com os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE-CRAVINHOS”.

O responsável pela equipe de trabalho de campo da CONTRATADA deverá possuir plano de comunicação por telefonia móvel, com livre comunicação entre si e o SAAE-CRAVINHOS.

Para efeito de composição de custo, o serviço de Visita de Fiscalização pela CONTRATADA, deverá estar embutido nos valores unitários de cada item de serviços.

No preço proposto deverão estar inclusos para a execução dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, B.D.I., fornecimento de fita de vedação, utensílios, ferramentas, transportes, todas taxas e impostos, etc.

Não será de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos pavimentos, calçadas e asfalto.

Caso seja necessário a utilização de equipamento tipo retroescavadeira, o fornecimento deste equipamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será mensal, conforme a execução dos trabalhos.

Caberá ao representante da CONTRATANTE, designado para a gestão do Contrato, promover o acompanhamento da execução dos serviços e atestar a medição mensal apresentada pela CONTRATADA.

A contratada deverá enviar mensalmente através de email, relatório detalhado de medição do contrato ao representante da CONTRATANTE, designado para a gestão do Contrato, no qual deve constar o número de inscrição do imóvel onde foi executado o serviço, o número da Ordem de Serviço atendida e a data de execução do serviço.

O gestor do contrato, em até 5 dias úteis, analisará os dados e disponibilizará parecer à CONTRATADA, indicando uma das seguintes situações:

- **Acolhimento da Medição e autorização da emissão da nota fiscal:** neste caso a empresa deverá encaminhar anexo à Nota Fiscal o relatório de prestação de serviços impresso e assinado (mesmos dados apresentados por e-mail) para anexar ao processo;



- **Não acolhimento e indicação dos itens que devem ser retificados:** nesse caso a empresa deverá corrigir os itens indicados nos relatórios de medição e reenviar ao fiscal do contrato para uma nova análise. O prazo de análise da medição pelo gestor do contrato será retomado conforme parágrafo anterior.

Caso a CONTRATADA, sem a devida autorização do gestor do contrato, emita e envie nota fiscal, esta será devolvida pela CONTRATANTE independente do recolhimento de tributos pela CONTRATADA.

Após o recebimento da nota fiscal de serviços, o gestor do contrato atestará o documento e dará início aos trâmites de pagamento.

Os serviços serão pagos considerando o valor unitário de cada um, pelos que efetivamente realizados e aprovados pela gestão.

O custo unitário de cada serviço deve considerar todas as despesas necessárias para sua execução, como materiais, equipamentos, ferramentas, hardwares, insumos, atividades de apoio administrativo, despesas e encargos de pessoal, deslocamento dos funcionários, taxas, impostos e demais tributos (vide item 12 – CUSTO UNITÁRIO).

Não serão admitidas cobranças adicionais de valores previsíveis na composição do custo unitário de cada serviço.

Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e que serão pagos conforme valores indicados na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

O corte não realizado por motivo da apresentação pelo cliente do comprovante de pagamento total ou parcial dos débitos, devidamente anotado na ordem de serviço, será pago após comprovação do pagamento pelo SAAE (baixa) e conforme valores indicados na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização de Corte do Fornecimento de Água, não caberá a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou pagamento.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva fatura corretamente preenchida, na qual deve constar a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratual, o período da execução dos serviços aos quais a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

Eventuais glosas, pela constatação de serviços insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

13 – DEFINIÇÕES



Entende-se como ocorrência todo e qualquer evento e ou justificativa de fato acontecido e/ou ação praticada, identificado durante o processo de corte e religação.

Entende-se como falta qualquer omissão de dados e/ou descumprimento ou atraso na execução do serviço delegado.

Entende-se como faltas graves os seguintes eventos:

- Corte indevido, realizado em local diferente do descrito na ordem de serviço. Considera-se para efeito de cadastro, além da identificação do logradouro e número do imóvel, o número do hidrômetro, inclusive a última leitura.
- Ações truculentas que resultem em agressões físicas ou que desagradem e ofendam o consumidor durante a execução do serviço. São casos como: agressão física, ofensa pessoal, chutar ou bater portão do imóvel, recusar-se a executar o serviço havendo condições para tal e demais situações semelhantes às citadas.
- Quando funcionários da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- Não realização das tarefas sem justificativas.
- Extravio de documentação pertinente à execução do trabalho
- Invasão domiciliar.

14 – PENALIDADES E MULTAS

No caso de falta o valor aplicado corresponde a 10 vezes o valor do serviço a ser executado.

No caso de falta grave o valor a ser aplicado corresponde a 20 vezes o valor do serviço a ser executado.

Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou na substituição de empregado afastado por inconveniência apontada pela CONTRATANTE, aplicada ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja uma das especificadas acima.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



É obrigação da empresa contratada o fornecimento de todo o material e serviço descrito neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o presente Termo de Referência, incluído seus anexos, e as respectivas propostas.

A CONTRATANTE terá o direito de exigir o afastamento, o qual, deverá realizar-se no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na justiça, a CONTRATANTE não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade sobre o caso.

A Contratada deverá manter o sigilo absoluto de cada contribuinte, sendo vedada a informação a terceiros.

Cravinhos, 26 de Novembro de 2021

LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SAAE – CRAVINHOS
CREA/SP nº 0685031351



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome)

CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão n.º 10/2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____

OBS.:Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇO

A Planilha Orçamentária Estimada relaciona os serviços a serem executados, nas quantidades necessárias levantadas pela CONTRATANTE e valores (R\$) calculados com base nos preços praticados no mercado e no âmbito desta Autarquia.

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	VI unit. R\$	VI total R\$
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800	36,47	175.056,00
2	Corte de água no Passeio	60	720	91,77	66.074,40
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800	36,47	175.056,00
4	Religação de água no Passeio	60	720	91,77	66.074,40
5	Corte de água não realizado	80	960	7,67	7.363,20
TOTAL					489.624,00

Cravinhos, 26 de Novembro de 2021

LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SAAE – CRAVINHOS
CREA/SP nº 0685031351



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º _____, com sede em _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 10/2021, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	VI unit. R\$	VI total R\$
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800		
2	Corte de água no Passeio	60	720		
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800		
4	Religação de água no Passeio	60	720		
5	Corte de água não realizado	80	960		
TOTAL					

Preço completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preço, que servirá como “autorização de serviços”.

Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ N. _____



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º _____ com sede
em _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 10/2021, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA expressamente que, para os fins do Pregão nº 10/2021 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do rep. Legal



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$
CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, com sede à Av. Salvador Pagano, nº 190 – Jardim das Acácias- Cravinhos/SP , devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.228.400/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente ENGº LAURO CATAPANI FILHO, brasileiro, Solteiro, portador do documento de identidade RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua n., na cidade de/SP.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, em , portador do RG nº XXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta contrato para de prestação de serviços, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão n. 10/2021 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto da presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água o Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses”.



FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços será executada em estrita obediência o presente contrato, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

I A medição será realizada mensalmente, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Setor competente do SAAE, sendo designado como Gestor e Fiscal do presente o Sr. Marcelo Fernandes Bueno.

II Pela prestação dos serviços, objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$xxxxxxx (xxxxxxx), estando nela incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	VI unit. R\$	VI total R\$
1	Corte de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800		
2	Corte de água no Passeio	60	720		
3	Religação de água Cavalete ou Caixa Padrão	400	4800		
4	Religação de água no Passeio	60	720		
5	Corte de água não realizado	80	960		
TOTAL					

III Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a Contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais (recolhimento do



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



INSS/FGTS/CONT.SOCIAL/PIS e outros instituídos por lei) no que se refere ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob pena de não efetivação do pagamento.

DOTAÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA

03.00.00 Serv Autônomo de Água e Esgoto Cravinhos
03.03.00 Seção de Operações
03.03.02 Setor de Redes Dist. e Coleta
59 3390.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P. Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: 1º) Realizar a prestação dos serviços especificados na presente contrato, respeitando as ordens emanadas do setor competente do SAAE, bem como o Termo de Referência; 2º) Providenciar a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; 3º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços; 4º) A contratada efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta contrato; 5º) Prestar os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; 6º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; 7º) Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; 8º) Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; 9º) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; 10º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS; 11º) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; 12º) Aceitar nas mesmas



condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor competente do SAAE; 2º) Designar um supervisor para a equipe **CONTRATADA**, ficando a disposição durante a prestação dos serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir ordens de serviço.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SEXTA

I A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

II Pelo atraso no início do objeto licitado, Observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

IV A licitante, estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA



O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendido a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a contrato, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Esta contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA NONA

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

....., ... de de 2021.

ENG^o LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n^o _____
2 - _____ RG n^o _____



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º _____ e

C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 10 /2021, do tipo menor
preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame
licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS ITENS NºS 7.1.9, 7.1.10 e 7.1.11

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ e para os fins do Pregão nº 10/2021, DECLARA
expressamente que:

- a) Nossa empresa tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- b) Nossa empresa obriga-se a manter em favor dos funcionários contratados para execução do objeto desta licitação, o seguro de acidentes pertinentes, não cabendo ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros.
- c) Realizará a prestação dos serviços especificados na minuta do contrato, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE, bem como o Termo de Referência;
- d) Providenciará a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos;
- e) Cumprirá integralmente os prazos de prestação dos serviços;
- f) Efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto deste contrato;
- g) Prestará os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Utilizará pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços;
 - i) Apresentará à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata o presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais;
 - j) Não transferirá, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente;
 - k) Utilizará exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
 - l) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- m) Assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;
- n) Aceitará nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cravinhos _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa licitante